

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**

**Objeto:** Seleção de empresa(s) ou entidade(s), apoiadora(s) ou colaboradora(s) visando à conjugação de esforços para a realização da exposição "Júlio Guerra reencontra Itu" que será realizada no Hall da Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no período de maio a junho de 2018.

**A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de apoio ou colaboração até o dia 02 de abril de 2018, para a realização da exposição "Júlio Guerra reencontra Itu", que será realizada no Hall da Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, nos termos aqui estabelecidos.**

**1. DO EVENTO**

Cabe a Secretaria de Cultura da Estância Turística da Itu tanto a fruição artístico/cultural quanto o processo de formação de público. Neste sentido, especial atenção tem sido dada ao resgate dos artistas que, em sua obra, tiveram alguma intersecção com a cidade de Itu, tendo ela como seu domicílio, local de residência ou simplesmente lócus de exposição de seus trabalhos. Para tanto, concebeu a exposição "Júlio Guerra reencontra Itu".

Ela foi concebida após o reencontro de uma obra doada à Itu nos anos 50 do século passado. Trata-se de uma obra do escultor e professor da Escola Paulista de Belas Artes, da cadeira de moldes em gesso – Sr. Júlio Guerra, natural do bairro de Santo Amaro, que iniciou suas atividades como assistente do escultor Victor Becheret.

O referido artista durante os anos de 1950 ganhou um concurso de maquetes promovido pelo Governo do estado de São Paulo, em homenagem ao pintor ituano e Patrono das Artes Plásticas José Ferraz de Almeida Júnior. Júlio elaborou um monumento que foi instalado em frente ao ateliê do artista Almeida Jr. em Itu, junto ao Largo do Carmo, atual Praça da Independência.

O monumento intitulado 'PAPIRUS' era composto por: um arco pleno do triunfo erguido com tijolos à vista, sobre um platô oval, totalizando seis metros de altura. Atravessando o vão do arco uma fita como um papiro desenrolado tendo em cada lado duas placas em alto relevos contendo reproduções das telas pintadas por Almeida Jr – 'Caipira Picando Fumo' e 'Amolação Interrompida', e na lateral esquerda do Arco a estátua de corpo inteiro retratando o artista que segura uma palheta e pincel nas mãos. Além de placas com inscrições (que não sabemos quais até o momento da pesquisa).

Esta obra foi realizada no período entre os anos de 1950 a 1956, quando ainda nem mesmo inaugurada o prefeito da época decidiu destruir o monumento. Desde então todo conjunto foi dado como desaparecido. Nos anos de 1970 o remanescente da estátua foi implantado na Praça José Ferraz de Almeida Júnior junto ao Bairro Vila Nova. Não havia conhecimento sobre a autoria desta estátua que não está assinada nem datada.

No ano de 2017 pela plataforma do Mapa Cultural de Itu à Secretaria de Cultura foi contatada por um grupo de colecionadores de Santo Amaro que pesquisam a obra do Júlio Guerra, e que informou toda a referida história. Este grupo realizou a proposta de emprestarem um conjunto de obras para serem exibidas em Itu. Serão um total de 12 telas e 13 esculturas e o apoio se dará nas ações destinada a museografia, comunicação e iluminação da exposição em si.

Dada a importância do artista, o apoio a exposição previstas irá gerar significativo valor a imagem dos apoiadores.

## 2. DA ESTRUTURA

O evento ocorrerá no Hall do Paço Municipal, em Itu. Serão convidados os munícipes de Itu e das regiões de Sorocaba e Campinas, tendo como público alvo a comunidade em geral e turistas em visita a Itu.

Entende-se que o público potencial pode atingir 3.000 (três mil) pessoas ao longo de todo o período de exposição.

Para que se atinjam os objetivos pretendidos, faz-se necessário a montagem da estrutura física das exposições, para as peças de comunicação visual e divulgação e o presente chamamento busca estabelecer parcerias para a obtenção desses itens, permitindo a realização dos eventos com economia de recursos públicos.

## 3. DO OBJETIVO

**3.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar empresas ou entidades que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura para a conjugação de esforços na realização da exposição "*Júlio Guerra reencontra Itu*" que será realizada no Hall da Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no período de maio a junho de 2018, ofertando recursos financeiros e/ou recursos materiais e serviços.

**3.2** As empresas ou entidades interessadas poderão realizar doações em espécie para a Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto Municipal nº 2.708/2017, no qual constarão seus termos.

**3.3** Poderão os apoiadores ou colaboradores oferecer diretamente a infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, que estejam de acordo com o escopo do evento, visando à economia de recursos públicos e à eficiência administrativa.

## 4. DA PARCERIA

**4.1** Os proponentes poderão apresentar propostas de doação em espécie, a serem devidamente contabilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia diante de rubrica orçamentária específica.

**4.1.1.** Em caso de as receitas arrecadadas superarem o quanto necessário à execução do evento, estas serão direcionadas exclusivamente ao Fundo Municipal de Cultura de Itu mediante a devida prestação de contas apresentada no respectivo procedimento administrativo de parceria.

**4.2** Os proponentes poderão oferecer a infraestrutura necessária a realização dos eventos, o mobiliário museográfico, itens relacionados a comunicação e/ou a execução de serviços de diversas ordens, desde que estejam relacionados com o escopo da exposição prevista neste edital e coerentes com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

**4.3** Serão disponibilizadas tantas cotas de participação quanto forem os apoiadores e os parceiros serão apresentados como apoiadores ou colaboradores oficiais do evento no material de sua divulgação.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Os interessados em patrocinar, copatrocinar ou apoiar *as exposições "Júlio Guerra reencontra Itu"* que será realizada no Município da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no período de maio a junho de 2018 deverão apresentar proposta até às **14 horas do dia 02 de abril de 2018**, direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal Avenida Itu 400 Anos, número 111, Itu Novo Centro, Cep 13303 500, de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário regular de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

**5.1.1.** As propostas serão analisadas às **14 horas do dia 02 de abril de 2018**, em sessão pública, por Comissão Interna nomeada pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, composta pelos agentes públicos municipais: Sr. Emerson Ribeiro Castilho, Paulo Ernesto Aranha Rodrigues e Thomas Rodrigo de Oliveira.

**5.2** Os proponentes deverão instruir sua manifestação com a seguinte documentação:

I – cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.

II – no caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova da diretoria em exercício.

III – cópia do Decreto de autorização, devidamente publicado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

V – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da empresa licitante, e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade.
- c) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro de sua validade.
- d) Prova de Situação Regular da empresa licitante perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS), e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade.
- e) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com efeitos negativos.
- f) Declaração da proponente, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.2.1.** As certidões das alíneas "b" e "d" do inciso V podem ser entregues em um único documento, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014.

**5.3** Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias acompanhadas de seus originais ou por meio de cópias autenticadas, salvo certidões e documentos

emitidos por meio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

## 6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

**6.1** Cada proponente poderá oferecer um valor de apoio ou colaboração, assim como ofertar diretamente infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, que estejam de acordo com o escopo do evento.

**6.2.** Caso haja duas ou mais proponentes que, notoriamente, sejam do mesmo segmento econômico e, por essa razão, haja incompatibilidade em relação à inserção de seu nome nos materiais de divulgação do evento, proceder-se-á da seguinte forma:

a) prevalecerá apenas a proposta de maior valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção simultânea de seu nome;

b) no caso de propostas de mesmo valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção simultânea de seu nome, será realizado sorteio, na própria sessão pública, a fim de que seja mantida apenas uma daquelas concorrentes por segmento.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** Após a seleção dos proponentes, a Comissão encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Cultura para a devida homologação e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal, seguindo-se, então, a formalização do termo de doação.

**7.2** No caso dos apoiadores que pretendam doar recursos em espécie, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do termo de parceria, para comprovar o pagamento do valor ofertado ou das despesas assumidas em sua proposta, sob pena de caducidade da proposta.

**7.2.1.** Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este procedimento junto à Secretário Municipal de Cultura.

**7.2.2.** O apoiador selecionado que não efetuar o pagamento, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação assumida.

**7.3** No caso dos apoiadores que pretendam oferecer diretamente a infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, deverão cumprir o cronograma de execução e entrega que será elaborado em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

**7.3.1** Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este procedimento junto à Secretário Municipal de Cultura.

**7.3.2** O apoiador selecionado que não cumprir a execução e entrega estabelecida junto a Secretaria Municipal de Cultura, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação assumida.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, devendo interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades competentes da Prefeitura Municipal sempre que necessário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 13 de março de 2018

MOYSÉS ALBERTO LEIS PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERALDO GONÇALVES JR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**TERMO DE PARCERIA Nº ...../2018  
(EVENTO CULTURAL DENOMINADO "JULIO  
GUERRA REENCONTRA ITU") QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA  
....., PARA OFERTA DE  
DOAÇÃO AO MUNICÍPIO, COM  
CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA A TÍTULO  
DE PATROCÍNIO.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF nº 123.005.308-56, RG nº 13.433.174-6 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Itu/SP, e a empresa ....., doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ...../SP, na ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ...../SP, com fundamento no que dispõem o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro 2017, e com base no Chamamento Público nº 03/2018, Inexigibilidade nº ...../2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto formalizar o recebimento de patrocínio ofertado pelo **PARCEIRO PRIVADO**, após análise e aceite pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, para o evento cultural "*Julio Guerra Reencontra Itu*", que se realizará entre os meses de Maio a Junho do ano de 2018, no Hall da Prefeitura Municipal de Itu, por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes, conforme regime exposto no Chamamento Público n.º 03/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

#### **I - Do PARCEIRO PRIVADO**

- a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, a oferta apresentada, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos próprios utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) indicar ao **PARCEIRO PÚBLICO** pelo menos um responsável pela boa administração da execução das atividades, neste TERMO DE PARCERIA; e
- e) responsabilizar pelos recursos, objeto deste TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a saldar os valores e/ou serviços ofertados ao **PARCEIRO PÚBLICO**.

## II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público nº 03/2018 aprovada;
- b) publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste TERMO DE PARCERIA, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) prestar o apoio necessário ao **PARCEIRO PRIVADO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- d) realizar o evento JULIO GUERRA REENCONTRA ITU nas datas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2018;
- e) assegurar ao PARCEIRO PRIVADO, durante a realização do evento, as contrapartidas adiante descritas, as quais deverão ser usufruídas sem embaraços, dificuldades ou restrições, nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 janeiro de 2017.
  - 1 - inserção de logomarca indicada pelo PARCEIRO PRIVADO nos pórticos de entrada do evento;
  - 2 - inserção da logomarca do PARCEIRO PRIVADO em materiais de mídia como patrocinador ou apoiador;
  - 3 - (...)
  - 4 - (...)
- f) fornecer ao **PARCEIRO PRIVADO**, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, autorizando a inserção da logomarca indicada na proposta, nos pórticos de entrada do evento e materiais de

mídia como “patrocinador” ou “apoiador”, divulgação das suas marcas no evento e ponto de vendas, se existirem, obedecidas as restrições legais aplicáveis, especialmente no tocante ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem pública em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 de janeiro de 2017;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PRIVADO** contribuirá com o valor de R\$ ..... (.....) ao **PARCEIRO PÚBLICO**, cujo prazo de pagamento é de 48 horas após assinatura do presente, ou com a execução dos serviços ....

3.2. O pagamento deverá ser realizado através de transferência no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente nº ....., em nome da Prefeitura da Estância Turística de Itu, CNPJ nº 46.634.440/0001-00, que emitirá recibo após confirmação da transferência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O **PARCEIRO PRIVADO** apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto mediante este TERMO DE PARCERIA, até 20 (vinte) dias após o término, ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.1.1. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos bens ou espaços de origem pública pelo **PARCEIRO PRIVADO**, darão imediata ciência a Secretaria Municipal de Cultura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até o dia .... / .... / **2018** a partir da data de sua assinatura.

5.2. Findo o TERMO DE PARCERIA, se as receitas de natureza financeira ofertadas superarem o quanto necessário à execução do evento, estas serão direcionadas exclusivamente ao Fundo Municipal de Cultura mediante a devida prestação de contas apresentada no respectivo procedimento administrativo de parceria, nos termos do item 4.1.1. do Edital do Chamamento Público nº 03/2018.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

6.1.1. unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, houver descumprimento de qualquer Cláusula,



bem como nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. unilateralmente pelo **PARCEIRO PRIVADO** nas hipóteses admitidas pela legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO**

7.1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

8.1. Os termos econômicos deste Termo de Parceria são irrealizáveis, exceto se ocorrer circunstância excepcional comprovadamente harmônica ao disposto no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP ..... de ..... de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**PARCEIRO PÚBLICO**

.....  
**PARCEIRO PRIVADO**

**TESTEMUNHAS: 1)**

**2)**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PARCEIRO PÚBLICO:** Prefeitura da Estância Turística de Itu

**PARCEIRO PRIVADO:** .....

**CONTRATO:** Nº ...../2018

**OBJETO:** Patrocínio para realização da exposição "Julio Guerra Reencontra Itu".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, .....de..... de 2018.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: .....

CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro,  
CEP: 13.303-500

E-mail institucional: [gabinete@itu.sp.gov.br](mailto:gabinete@itu.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: ....., nº ....., Bairro .....,  
...../SP - CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

**Assinatura:**